

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - LEI 14.133/2021

Processo nº 004761/2024

1. **INFORMAÇÕES GERAIS**

<b>DEMANDA (DESCRIÇÃO RESUMIDA):</b>	Contratação de assinatura anual do serviço de acesso a biblioteca digital de obras informacionais.
<b>SETOR DEMANDANTE:</b>	Escola Superior de Contas - Diretoria Setorial de Biblioteca
<b>SERVIDOR RESPONSÁVEL:</b>	Leandra Bezerra Perdigão
<b>TELEFONE/RAMAL DO SERVIDOR:</b>	(69) 3609 6501
<b>EMAIL SERVIDOR:</b>	462@tce.ro.gov.br
<b>GESTOR RESPONSÁVEL:</b>	Fernando Soares Garcia
<b>TELEFONE RAMAL DO GESTOR:</b>	(69) 3609 6492
<b>EMAIL GESTOR:</b>	990300@tce.ro.gov.br

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Nesse sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

1.2. A Lei n. 14.133/2021, dispõe que a descrição da necessidade da contratação deve ser fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido. Outrossim, a [Resolução n. 394/2023/TCERO](#) descreve o ETP como sendo o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1.3. Nesse viés, o presente documento tem o intuito de assegurar a viabilidade, técnica e econômica, da contratação aqui pretendida, e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

2. **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO II DA LEI Nº. 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO I DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCE-RO)**

2.1. A Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa (ESCon) do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCERO) tem como missão garantir o desenvolvimento de competências por meio da construção, disseminação e aplicação da informação técnica e científica, fomentando a aquisição do conhecimento, visando a excelência da gestão pública e o fortalecimento da cidadania, pois pretende ser referência no desenvolvimento de competências e aprendizagem no âmbito dos tribunais de contas, tendo como valores a ética, efetividade, inovação, cidadania, integração e *accountability*.

2.2. Como a Escola Superior de Contas oferta, além de ações educacionais como cursos de capacitação de curta duração, cursos de pós-graduação *Lato Sensu*, o que demanda obrigatoriamente a aquisição de bibliografia básica e complementar específica para as unidades curriculares dos cursos. Ademais, é avaliada bianualmente pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), por meio do Projeto Marco de Medição de Desempenho dos TCs (MMD-TC) parte integrante do Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas (QATC).

2.3. A Diretoria Setorial de Biblioteca (DSB), uma das unidades da ESCon, como biblioteca especializada, segue o determinado na [Resolução n. 301/TCERO/2019](#), que em seu art. 6º prevê a atualização anual de obras de seu acervo, com o intuito de atender às necessidades informacionais de seus usuários, membros, servidores e estagiários deste TCERO, bem como de jurisdicionados e da sociedade em geral.

2.4. Dessa maneira, as informações buscadas precisam ser disponibilizadas de forma rápida, segura e atualizada, pois, se prestadas tardiamente ou desatualizadas, podem causar prejuízos no desenvolvimento das atividades laborais, principalmente no que se refere à tomada de decisões e à análise processual, deixando de atender às necessidades dos usuários e da instituição. Assim, para garantir seu fornecimento, esta DSB estabelece as seguintes prioridades para a composição de seu acervo de obras impressas e eletrônicas, sejam livros ou periódicos:

a) ser centro referencial de informação, absorvendo do mercado as publicações na área de Direito Administrativo e Constitucional, bem como das demais áreas relacionadas às atividades do Tribunal e seus jurisdicionados;

- b) suprir as necessidades informacionais de seus usuários, tornando a Biblioteca Eleonora Joffely de Menezes um instrumento integrado ao processo usuário e informação;
- c) dispor de obras necessárias à operacionalização dos processos técnico, gerencial e administrativo, bem como das bibliografias exigidas na oferta de cursos de pós-graduação ofertados pela ESCon.

2.5. Como ocorre em diversas organizações a demanda por ferramentas inovadoras cresce a cada dia no âmbito do TCERO, o que vem proporcionando um aumento significativo no número de sistemas e serviços utilizados pela Corte de Contas, em diversos níveis e setores, todas pautadas na busca do cumprimento de metas estratégicas e alinhadas as previsões estabelecidas no [Plano Estratégico horizonte 2021-2028](#). Com as novas tecnologias e o advento da internet, o acesso à informação se tornou muito mais prático e rápido, não apenas por conta dos sites de busca como o Google, mas, principalmente, pelas Bibliotecas Digitais (BDs), que são grandes aliadas da educação e se tornaram canal fundamental para que seus usuários possam recorrer às obras originais (fontes primárias), com conteúdo variado e atualizado, a qualquer tempo e local.

2.6. Cabe registrar que a dinâmica do mercado editorial, principalmente na área jurídica, não é periódica e linear, portanto, deve-se observar a atualização de legislação e o lançamentos de novas edições.

2.7. Com a manutenção da contratação de serviços em biblioteca digital busca-se alcançar as seguintes vantagens:

- I - minimizar os custos com a biblioteca física, pois ela possibilita o acesso simultâneo aos seus conteúdos de modo online, o que vem a reduzir a necessidade de espaços físicos maiores para recepção e acolhimento de usuários e guarda das obras impressas;
- II - minimizar os custos de manutenção com substituição de obras danificadas e atualização de obras impressas, bem como, atendendo aos requisitos de sustentabilidade, gerando menos resíduos na hora do descarte;
- III - minimizar os custos com recursos humanos, visto que, sendo online, não é necessário higienizar e organizar as obras nas estantes;
- IV - otimizar o tempo do usuário, facilitando os estudos e pesquisas a um conteúdo atualizado e de excelente qualidade;
- V - atender às necessidades legais de composição de bibliografias básicas e complementares exigidos para as instituições de ensino superior;
- VI - permitir o acesso a todas as obras disponíveis para todos os usuários da Biblioteca eliminando o problema de disponibilidade já que o acervo pode ser consultado de forma simultânea por meio de computadores, *notebooks*, *tablets* ou celulares.

2.8. É relevante ainda discorrer sobre esta escola ser superior e, por esse motivo, ofertar pós-graduação lato sensu na modalidade presencial. Submetida a legislação educacional imposta pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) e Ministério da Educação (MEC), conforme "Instrumento de Avaliação de Cursos Presencial e a Distância", é **obrigada** a disponibilizar para os discentes as bibliografias básicas (três títulos de livros) e complementares (cinco títulos de livros) de todas as unidades curriculares do curso.

2.9. Por fim, o TCERO, nesta Gestão 2024-2025, possui um macro diretrizes o controle externo orientado por dados, a indução para a efetividade das políticas públicas, a integridade e a valorização do servidor. Em confluência a esta filosofia institucional, se faz necessária a aquisição de bibliografias que abordem as temáticas de análise e ciência de dados, inteligência artificial, integridade e combate à corrupção, ética, moral, licitações e contratos, planejamento público, gestão de pessoas, liderança, autoconhecimento, políticas públicas, meio ambiente, economia, sustentabilidade, saúde e educação.

2.10. Atualmente, reconhecendo a necessidade demonstrada, o TCERO tem contratado o serviço de biblioteca digital da empresa Minha Biblioteca Ltda, cujo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 27/2021/TCERO ([0479113](#)) tem vigência até dezembro de 2024. Por se tratar de uma contratação realizada sob a Lei n. 8.666/1993, é necessária a atualização para a Lei n. 14.133/2021, retomando-se assim esses estudos. A manutenção do referido contrato, além de gerar economia nos custos e tempo para instalação do *setup*, também dispensaria o treinamento dos usuários que já estão habituados com seu uso. Ademais, a biblioteca digital assinada disponibiliza mais de 15 mil títulos de livros em todas as áreas do conhecimento, atendendo à diversidade de assuntos de interesse institucional.

2.11. Diante do exposto, considerando seu papel como ferramenta estratégica, os serviços prestados pela Diretoria Setorial de Biblioteca devem estar afinados com os interesses da ESCon que, por sua vez, devem estar em consonância com os objetivos estratégicos da Corte de Contas, assim, esta contratação se insere como um componente integrado a diversas outras medidas, que permitem efetivar a modernização de gestão da informação, do conhecimento e de pessoas, conforme delineado nas estratégias institucionais deste Tribunal.

## 2.12. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

2.12.1. No que se refere à previsão legal disposta no **art. 20, da Lei n. 14.133/2021**, tem-se que "*os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo*".

2.12.2. Para fins de regulamentar o que seriam bens ou artigos de luxo, em atenção ao constante no §1º do art. 20 da Lei de Licitações, esta Corte de Contas editou a Resolução n. 380/2023/TCE-RO, que "dispõe sobre os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências".

2.12.3. De acordo com o normativo legal retromencionado, o enquadramento do item/objeto como sendo bem de luxo está diretamente ligado a essencialidade, finalidade e funcionalidade do bem.

2.12.4. Dentre esses aspectos, este Estudo Técnico Preliminar demonstra claramente a essencialidade, a finalidade e a funcionalidade da pretensa contratação, haja vista que os serviços de assinatura anual de biblioteca digital são destinados aos discentes dos cursos de pós-graduação ofertados pela ESCon, além de serem disponibilizados também aos servidores deste TCERO, que necessitam rotineiramente ter acesso às mais diversas obras digitais que abordem temáticas relacionadas às atividades desenvolvidas pelo Tribunal, tais como: análise e ciência de dados, inteligência artificial, integridade e combate à corrupção, ética, moral, licitações e contratos, planejamento público, gestão de pessoas, liderança, autoconhecimento, políticas públicas, meio ambiente, economia, sustentabilidade, saúde e educação.

2.12.5. De toda sorte, a contratação pretendida não se demonstra como superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, portanto, não se enquadra como sendo um bem/serviço de luxo.

2.12.6. Lado outro, é importante destacar que o serviço adquirido **não pode ser caracterizado como de natureza comum**, pois conforme o **art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021**, este não possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.12.7. Ademais, como característica da exclusividade dos produtos comercializados, as empresas que atuam neste segmento de Plataforma de Bibliotecas Digitais, detêm exclusividade das obras, o que as tornam únicas, de modo a inviabilizar a competição, fazendo com que o **procedimento licitatório se torne inexigível**.

## 3. REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO III DA LEI Nº. 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO II DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCE-RO)

### 3.1. **Requisitos legais**

3.1.1. Lei n. 14.133/2021, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório.

3.1.2. O objeto a ser licitado, pelas suas características e, com base nas justificativas acima mencionadas, principalmente de necessidade anual de atualização de acervo bibliográfico ([Resolução n. 301/TCERO/2019](#)), é um bem categorizado como comum de uso duradouro e de natureza continuada, podendo o contrato de fornecimento ser prorrogável. Em se tratando de fornecimento de publicações bibliográficas produzidas e publicadas por terceiros, na prática da comercialização, não se aplica a promoção de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

3.1.3. A CONTRATADA deve ter compromisso com a sustentabilidade, visando atender diretrizes gerais como origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, controle da produção e/ou comercialização com emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e meio ambiente.

### 3.2. **Requisitos funcionais**

3.2.1. Na gestão de acessos, a manutenção das licenças (substituições/exclusões) será realizada semestralmente, apenas nos meses de janeiro e julho. A inclusão de novos usuários poderá ocorrer em qualquer período do ano, desde que a instituição ainda tenha licenças disponíveis para utilização.

3.2.2. Deverá disponibilizar plataforma ou outro meio de acesso ao controle de estatísticas de uso do serviço pelos usuários do TCERO.

### 3.3. **Requisitos temporais**

3.3.1. O acesso ao serviço de acesso a biblioteca digital inicia imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço pelo TCERO.

### 3.4. **Requisitos de segurança da informação**

3.4.1. A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pelo TCERO ou constadas na referida Plataforma.

### 3.5. **Requisitos de implantação**

3.5.1. Apesar da plataforma não ser hospedada nos servidores do TCERO, existe a necessidade de integração ao Portal do Cidadão por meio de acesso homologado. Atualmente, essa integração para a BD Minha Biblioteca e Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico já está configurada.

### 3.6. **Requisitos de manutenção**

3.7. Diagnóstico de problemas; suporte remotos; abertura eletrônica e acompanhamento de chamados; chat direto com os agentes de suporte.

### 3.8. **Outros requisitos aplicáveis**

3.8.1. A CONTRATADA deve executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). Para a habilitação, o licitante deverá apresentar declaração indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal 13.709/18.

## 4. **LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, §1º, INCISO V DA LEI Nº. 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO III DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCE-RO)**

4.1. A aquisição de material bibliográfico, essencialmente livros, para uma biblioteca jurídica requer uma sistemática que, dentro da legalidade, proporcione rapidez, agilidade e dinamicidade. Uma aquisição com operacionalização mais burocrática e vagarosa, comprometeria o célere atendimento bibliográfico aos usuários e não estaria alinhada à proposta de servir como referência no desenvolvimento de competências e aprendizagem no âmbito dos tribunais de contas.

4.2. Para atender as necessidades institucionais, relativas às atividades meio e fim, é importante que tenhamos um acervo que seja composto por obras que estejam presentes em todas as áreas e algumas especialidades da árvore do conhecimento. No Brasil, por meio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), temos os saberes desenvolvidos pela ciência e tecnologia classificados por grandes áreas do conhecimento e, dentro delas, por especialidades.

4.3. As áreas do conhecimento são:

- Ciências agrárias: os estudos estão voltados para a agronomia, engenharia florestal, engenharia agrícola, zootecnia, medicina veterinária, engenharia de pesca, ciência e tecnologia de alimentos e outros;
- Ciências biológicas: o foco é o estudo dos seres vivos e sua relação com o meio ambiente, como a biologia, genética, botânica, zoologia, ecologia, morfologia, fisiologia, bioquímica, biofísica, farmacologia, imunologia, microbiologia, parasitologia e outros;
- Ciências da saúde: cuida dos temas relacionados à saúde humana como medicina, odontologia, enfermagem, farmácia, nutrição, saúde coletiva, fonoaudiologia, fisioterapia e terapia ocupacional, educação física e outros;
- Ciências exatas e da terra: envolve o estudo da matemática, probabilidade e estatística, ciência da computação, astronomia, física, química, geociências, oceanografia e outros;
- Engenharias: engloba as engenharias civil, de minas, de materiais e metalúrgica, elétrica, mecânica, química, sanitária, de produção, nuclear, de transportes, naval e oceânica, aeroespacial, biomédica e outros;
- Ciências humanas: exploram questões relacionadas à filosofia, sociologia, antropologia, arqueologia, história, geografia, psicologia, educação, ciência política, teologia e outros;
- Ciências sociais aplicadas: estuda o direito, administração, economia, arquitetura e urbanismo, ciência da informação, comunicação, museologia, serviço social, desenho industrial, turismo e outros;
- Linguística, letras e artes: abrange o estudo da linguística (linguagem), letras (língua portuguesa, estrangeiras, clássicas, indígenas e suas literaturas) e artes (artes plásticas, música, dança, teatro, ópera, fotografia, cinema).

4.4. Observadas as áreas do conhecimento e suas [especialidades](#), fica constatado que a necessidade informacional institucional permeia toda a tabela linkada.

4.5. Considerando os livros físicos, além de tornarem-se obsoletos rapidamente devido o lançamento de novas edições, também esgotam-se rapidamente no mercado editorial, bem como as legislações são rapidamente substituídas e/ou modificadas, ocasionando um processo de contratação muito moroso, por exemplo, com produção contratual a cada acionamento de uma ata de registro de preços, podendo implicar, diante das características do objeto, indisponibilidade do material e, muitas vezes, a impossibilidade de adquiri-lo.

4.6. Verifica-se que, para atender a necessidade anual de atualização de acervo bibliográfico conforme previsão da [Resolução n. 301/TCERO/2019](#), são adquiridos livros físicos, em menor quantidade, e livros digitais, por meio de assinatura do serviço de biblioteca digital, que oferta maior quantidade de títulos permitindo acesso a todos.

4.7. Em relação as BDs, já foram assinadas anteriormente as plataformas Pearson e Fórum de Conhecimento Jurídico e, ainda vigente, o contrato com a Minha Biblioteca. A metodologia utilizada foi a contratação direta por inexigibilidade, devido a exclusividade prevista na concessão do direito autoral para as editoras que ofertam o serviço, logo, nenhum produto é igual ao outro, pois cada base tem um acervo de livros distinto de sua concorrente.

4.8. Outro apontamento pertinente é o esclarecimento quanto aos modelos de negócio praticados no mercado de obras (livros e periódicos) digitais. O modelo em que se paga pela assinatura por acesso, que é simultâneo, não compartilhado e apenas pelo período da assinatura, é o padrão. O modelo de negócio praticado editora Fórum é o de aquisição de obras digitais em que elas ficam disponibilizadas para acesso por meio de plataforma própria da empresa e permite acesso ilimitado, simultâneo e perpétuo ao conteúdo adquirido. Este modelo está enquadrado na contratação de obras digitais, pois não se adequa como aquisição de livros físicos ou eletrônicos, no qual a contratada recebe, de maneira impressa ou em mídia eletrônica, o livro adquirido.

4.9. Realizado levantamento no mercado, conforme propostas e contratos em anexo ([0713558](#)), constatou-se a existência de diversas BDs, porém, dentre as que atenderiam as necessidades informacionais do TCERO, destacamos as seguintes soluções:

Nome	Informações	Obras	Vantagens	Desvantagens
Revista dos Tribunais Online Plataforma de Informações Jurídicas	É uma biblioteca digital de livros eletrônicos acessível via navegador de internet. Não foi solicitado proposta comercial. Em contrato firmado com o Conselho Nacional de Justiça, no ano de 2023, cobrou o valor de <b>R\$ 73.716,85 por 200 acessos</b> simultâneos para 12 meses.	Catálogo composto por obras da Editora Revista dos Tribunais (aproximadamente 1000 títulos), que abrangem, principalmente, a área de ciências sociais aplicadas, especialidade Direito.	Atualizações das edições dos títulos.	Paga-se por acesso simultâneo não compartilhado e este acesso ao conteúdo contratado não é perpétuo, sendo válido somente pelo período de vigência da assinatura.
Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico	É uma biblioteca digital de livros, periódicos, vídeos, códigos e informativos eletrônicos acessível via navegador de internet. Em proposta recebida em setembro de 2023, cobrou o valor de <b>R\$ 398.816,00 para o acesso simultâneo ilimitado</b> para 12 meses.	Catálogo composto por obras das Editoras Fórum e Del Rey (aproximadamente 57 títulos de periódicos, 835 títulos de livros, que abrangem, principalmente, a área de ciências sociais aplicadas, especialidade Direito.	Paga-se por acesso simultâneo ilimitado (realizado por homologação em sistema institucional e chave de IP) e o acesso é perpétuo e restrito ao conteúdo contratado (aos títulos de livros listados em contrato com as edições específicas, não contemplando suas novas edições e nem outras obras)	Alto Valor de mercado e não há atualização das obras.
Minha Biblioteca	É uma biblioteca digital de livros eletrônicos acessível via navegador de internet. Em proposta recebida em maio de 2024 cobrou o valor de <b>R\$ 110.880,00 para 600 acessos</b> simultâneos para 12 meses.	Catálogo composto por livros de diversas editoras, inclusive Saraiva, Forense, Almedina, Cortez, Manole, Grupo A e Grupo GEN-Atlas. São mais de 15.000 títulos divididos em sete catálogos, sendo o específico de ciências jurídicas com mais de 3000 títulos específicos. Esta base disponibiliza o acesso a obras de todas as áreas do conhecimento.	Grande quantidade de títulos de livros disponibilizados com abrangência em todas as áreas do conhecimento. Atualizações constantes tanto de edições das obras já existentes, quanto inclusão de novos títulos de livros.	Paga-se por acesso simultâneo não compartilhado e este acesso ao conteúdo contratado não é perpétuo, sendo válido somente pelo período de vigência da assinatura.
Biblioteca Virtual Pearson	É uma biblioteca digital de livros eletrônicos acessível via navegador de internet. Não foi solicitado proposta comercial. Em contrato firmado com o Instituto Federal do Rio Grande do Sul, no ano de 2023, cobrou o valor de <b>R\$ 423.322,08 por 23.000 acessos</b> simultâneos para 24 meses.	Catálogo composto por livros de diversas editoras (aproximadamente 5300 títulos),, principalmente, a área de ciências sociais aplicadas, especialidade Direito. (não identificamos o quantitativo específico).	Quantidade de títulos de livros disponibilizados com abrangência em todas as áreas do conhecimento.	Paga-se por acesso simultâneo não compartilhado e este acesso ao conteúdo contratado não é perpétuo, sendo válido somente pelo período de vigência da assinatura.
Biblioteca Virtual Profissional Juruá	É uma biblioteca digital de livros eletrônicos acessível via navegador de internet. Em proposta recebida em abril de 2024 cobrou o valor de <b>R\$ 167.900,00 para 100 acessos</b> simultâneos para 12 meses.	Catálogo composto por obras da Editora Juruá, mais de 5.000, que abrangem, principalmente, a área de ciências sociais aplicadas, especialidade Direito.	Atualizações das edições dos títulos.	Paga-se por acesso simultâneo não compartilhado e este acesso ao conteúdo contratado não é perpétuo, sendo válido somente pelo período de vigência da assinatura.
Thomson Reuters Biblioteca Digital ProView	É uma biblioteca digital de livros eletrônicos acessível via navegador de internet. Seu catálogo é composto por livros da editora que abrangem, principalmente, a área de ciências sociais aplicadas, especialidade Direito. Não foram levantadas as demais informações sobre esta BD, pois ela está incluída na recente contratação da Plataforma Jusbrasil.			

4.10. Concomitante ao levantamento de mercado, foi verificado também sobre a prática de contratações de bibliotecas digitais nos demais tribunais de contas do Brasil e obtivemos o seguinte resultado:

Tribunal	Biblioteca digital?	Plataforma Contratada	Contatos
Tribunal de Contas da União	Sim	Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico (Livros e periódicos) Safari Books (Livros)	Telefone: (61) 3527-7171 E-mail: <a href="mailto:biblioteca@tcu.gov.br">biblioteca@tcu.gov.br</a> Responsável: Ana C. de C. C. Lopes Informações obtidas por site.
Tribunal de Contas do Estado do Acre	Sim	Minha Biblioteca (Livros)	Telefone: (68) 3025-2037 E-mail: <a href="mailto:biblioteca@tceac.tc.br">biblioteca@tceac.tc.br</a> Responsável: Gorete Valente

			Informações obtidas por telefone com Sabrina.
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas	Sim	Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico (Livros e periódicos)	Telefone (82) 3315-5749 E-mail: <a href="mailto:biblioteca@tce.al.gov.br">biblioteca@tce.al.gov.br</a> Responsável: Michele dos Santos Silva Informações obtidas por site.
Tribunal de Contas do Estado do Amapá	Não	Não tem biblioteca	Telefone: (96) 3213-6696 E-mail: <a href="mailto:dacicleide.sousa@tce.ap.gov.br">dacicleide.sousa@tce.ap.gov.br</a> Responsável: Dacicleide S. C. Gatinho Informações obtidas por telefone com Josefa.
Tribunal de Contas do Estado do Amazonas	Não	-	Telefone: (92) 3301-8156 E-mail: <a href="mailto:didoc@tce.am.gov.br">didoc@tce.am.gov.br</a> Responsável: Heloisa Helena C. Diniz Informações obtidas por telefone.
Tribunal de Contas do Estado da Bahia	Não	-	Telefone: (71) 3115-4477 E-mail: <a href="mailto:biblioteca@tce.ba.gov.br">biblioteca@tce.ba.gov.br</a> / <a href="mailto:nafarias@tce.ba.gov.br">nafarias@tce.ba.gov.br</a> Responsável: Neuza Adorno Farias Informações obtidas por WhatsApp com Ane.
Tribunal de Contas do Estado do Ceará	Sim	Biblioteca Digital Saraiva (Livros) Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico (Livros e periódicos)	Telefone: (85) 3488-5928 E-mail: <a href="mailto:biblioteca@tce.ce.gov.br">biblioteca@tce.ce.gov.br</a> Responsável: Josimar B. dos Santos Informações obtidas por site.
Tribunal de Contas do Distrito Federal	Sim	Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico (Periódicos)	Telefone: (61) 3314-2270 / 3314-2592 E-mail: <a href="mailto:biblioteca@tc.df.gov.br">biblioteca@tc.df.gov.br</a> Responsável: Vânia de Fátima Pereira Informações obtidas por whatsapp com Sílvia.
Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo	Sim	Governnet (Periódicos) IOB (Periódicos) JusBrasil Doutrina (Livros) Magister Net (Periódicos) Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico (Livros e periódicos) Revista dos Tribunais Online (Periódicos) Thomson Reuters Biblioteca Digital ProView (Livros) Zênite Fácil (Periódicos) Minha Biblioteca (em fase de ETP)	Telefone: (27) 3334-7651 E-mail: <a href="mailto:marcos.bozzi@tcees.tc.br">marcos.bozzi@tcees.tc.br</a> Responsável: Marcos Rogério Bozzi da Luz Informações obtidas por WhatsApp com Marcos.
Tribunal de Contas do Estado de Goiás	Sim	Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico (Livros e periódicos)	Telefone: (62) 3228-2558/2582 E-mail: <a href="mailto:biblioteca@tce.go.gov.br">biblioteca@tce.go.gov.br</a> Responsável: Jaqueline G. Nascimento Informações obtidas por telefone por Jaqueline.
Tribunal de Contas do Estado do Maranhão	Não	-	Telefone: (98) 2016-6165 E-mail: <a href="mailto:jrnajosa@tce.ma.gov.br">jrnajosa@tce.ma.gov.br</a> Responsável: José de R. Lopes Nojosa Informações obtidas por telefone.
Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso	Sim	Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico (Livros e periódicos)	Telefone: (65) 3613-7550/2960/7130 E-mail: <a href="mailto:janias@tce.mt.gov.br">janias@tce.mt.gov.br</a> Responsável: Jânica Gomes Informações obtidas por telefone por Thayssa.
Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul	Não	-	Telefone: (67) 3317-1500 / 3317-1599 E-mail: <a href="mailto:escoex@tce.ms.gov.br">escoex@tce.ms.gov.br</a> Responsável: Sandra Rose R. Cruz Informações obtidas por telefone por Daniele.
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais	Sim	Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico (Livros e periódicos)	Telefone: (31) 3348-2208 E-mail: <a href="mailto:biblioteca@tce.mg.gov.br">biblioteca@tce.mg.gov.br</a> Responsável: Ana Marta A. G. Araújo Informações obtidas por e-mail.

Tribunal de Contas do Estado do Pará	Sim	Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico (Livros e periódicos)	Telefone: (91) 3210-0521 / 3210-0520 E-mail: <a href="mailto:biblioteca@tce.pa.gov.br">biblioteca@tce.pa.gov.br</a> Responsável: Cláudia N. C. L. de Moura Informações obtidas por telefone por Cláudia.
Tribunal de Contas do Estado da Paraíba	Não	-	Telefone: (83) 3208-3300/3449 E-mail: <a href="mailto:biblioteca@tce.pb.gov.br">biblioteca@tce.pb.gov.br</a> Responsável: Lucicleide Higinio da Silva Informações obtidas e-mail.
Tribunal de Contas do Estado do Paraná	Sim	Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico (Livros e periódicos)	Telefone: (41) 3350-1665/3350-1669 E-mail: <a href="mailto:biblioteca@tce.pr.gov.br">biblioteca@tce.pr.gov.br</a> Responsável: Fernando R. Barros Filho Informações obtidas por e-mail.
Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco	Sim	Minha Biblioteca (Livros) Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico (Livros e periódicos)	Telefone: (81) 3181-7636 E-mail: <a href="mailto:biblioteca@tce.pe.gov.br">biblioteca@tce.pe.gov.br</a> Responsável: Sandra Maia Informações obtidas por telefone por Rosangela.
Tribunal de Contas do Estado do Piauí	Sim	Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico (Livros e periódicos) Thomson Reuters Biblioteca Digital ProView (Livros)	Telefone: (86) 3215-3933 E-mail: <a href="mailto:biblioteca@tce.pi.gov.br">biblioteca@tce.pi.gov.br</a> Responsável: Eveline da Silva Oliveira Informações obtidas por site.
Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro	Sim	Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico (Livros e periódicos)	Telefone: (21) 3231-5447 E-mail: <a href="mailto:biblioteca_ecg@tce.rj.gov.br">biblioteca_ecg@tce.rj.gov.br</a> Responsável: Ilvana Sousa do Amaral Informações obtidas por site.
Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte	Sim	Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico (Livros e periódicos)	Telefone: (84) 3642-7361 E-mail: <a href="mailto:biblioteca@tce.rn.gov.br">biblioteca@tce.rn.gov.br</a> Responsável: Michele Rodrigues Dias Informações obtidas por telefone por Janaina.
Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	Sim	Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico (Livros e periódicos)	Telefone: (51) 3214-9610 / 9611 E-mail: <a href="mailto:biblioteca@tce.rs.gov.br">biblioteca@tce.rs.gov.br</a> Responsável: Elieser E. dos S. Marques Informações obtidas por WhatsApp por Rossana.
Tribunal de Contas do Estado de Roraima	Não	-	Telefone: (95) 3198-8650/3198-8678 E-mail: <a href="mailto:clonildes@hotmail.com">clonildes@hotmail.com</a> Responsável: Maria Clonildes C. Costa Informações obtidas por telefone por Valdizia.
Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina	Sim	Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico (Livros e periódicos)	Telefone: (48) 3221-3698 / 3221-3791 E-mail: <a href="mailto:icon.binc@tcsc.tc.br">icon.binc@tcsc.tc.br</a> Responsável: Sílvia Maria Berté Volpato Informações obtidas por site.
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	Sim	Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico (Livros e periódicos)	Telefone: (11) 3292-3440 E-mail: <a href="mailto:biblioteca@tce.sp.gov.br">biblioteca@tce.sp.gov.br</a> Responsável: Giliardi Pereira Delli Paoli Informações obtidas por e-mail.
Tribunal de Contas do Estado de Sergipe	Sim	Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico (Livros e periódicos)	Telefone: (79) 3216-4575 / 3216-4746 E-mail: <a href="mailto:biblioteca@tce.se.gov.br">biblioteca@tce.se.gov.br</a> Responsável: Acácia Trindade Informações obtidas por site.
Tribunal de Contas do Estado de Tocantins	Sim	Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico (Periódicos) Thomson Reuters Biblioteca Digital ProView (Livros)	Telefone: (63) 3232-5957/5941 E-mail: <a href="mailto:biblioteca@tce.to.gov.br">biblioteca@tce.to.gov.br</a> <a href="mailto:presidencia@tce.to.gov.br">presidencia@tce.to.gov.br</a> Responsável: Cantunília Neves Brito de Araújo Informações obtidas por site.
Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia	Não	Não tem biblioteca	Telefone: (71) 3118-1019 / 3118-1028

			E-mail: <a href="mailto:escoladecontas@tcm.ba.gov.br">escoladecontas@tcm.ba.gov.br</a> Responsável: José F. de Carvalho Informações obtidas por WhatsApp por Ane do TCE-BA.
Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás	Sim	Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico (Livros e periódicos)	Telefone: (62) 3216-6255 / 3216-6222 E-mail: <a href="mailto:biblioteca@tcm.go.gov.br">biblioteca@tcm.go.gov.br</a> Responsável: Fernanda Correa Caldas Informação obtidas por e-mail.
Tribunal de contas dos Municípios do Pará	Sim	Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico (Livros e periódicos)	Telefones: (91) 3210-7575 E-mail: <a href="mailto:escoladecontas@tcm.pa.gov.br">escoladecontas@tcm.pa.gov.br</a> Responsável: Conselheiro Antônio José Costa de Freitas Guimarães Informações obtidas por telefone por Malu.
Tribunal de Contas dos Municípios do Rio de Janeiro	Sim	Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico (Livros)	Telefone: (21) 3824-3647 / 3824-3781 E-mail: <a href="mailto:tcmrj_biblioteca@rio.rj.gov.br">tcmrj_biblioteca@rio.rj.gov.br</a> Responsável: Selma Mota Cortines Informações obtidas por telefone por Taiane..
Tribunal de Contas dos Municípios de São Paulo	Sim	IOB (Periódicos) MagisterNet (Periódicos) Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico (Periódicos) Revista dos Tribunais Online (Periódicos) SGP (Periódicos) Zênite Fácil (Periódicos)	Telefone: (11) 5080-1146/ 5080-1152 E-mail: <a href="mailto:biblioteca@tcm.sp.gov.br">biblioteca@tcm.sp.gov.br</a> Responsável: Rita de Cassia D' Angelo Informações obtidas por WhatsApp por Rita.

5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, INCISO VII DA LEI Nº. 14.133/2021)**

5.1. Após uma análise detalhada do custo-benefício de cada alternativa, conclui-se que a melhor opção é continuar utilizando a biblioteca digital Minha Biblioteca. Esta alternativa demonstrou-se significativamente mais vantajosa em comparação com as demais, pois oferece uma **quantidade maior de títulos de livros**, abrangendo obras de todas as áreas do conhecimento, e cobra, **proporcionalmente, um valor mais baixo por acesso simultâneo**. Além disso, a Minha Biblioteca já está integrada ao Portal do Cidadão, o que facilita seu uso e administração sem a necessidade de novas integrações com sistemas internos. Outro fator importante é que esta solução já é bem conhecida pelos usuários da DSB, garantindo maior familiaridade e facilidade de acesso.

6. **ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (ART. 18, §1º, INCISO IV DA LEI Nº. 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO V DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCE-RO)**

6.1. A Escola Superior de Contas (ESCon), como **escola corporativa e esta biblioteca especializada**, deve fornecer os subsídios necessários para o desenvolvimento de competências, habilidades e atitudes dos servidores, de modo a melhorar seu desempenho profissional, incluindo a oferta de obras bibliográficas que contribuam com a geração de conhecimento. Para atingir esse objetivo, a ESCon deve ofertar capacitações e material de estudo em todas as áreas do conhecimento alcançadas pela estrutura organizacional e administrativa.

6.2. A ESCon, como **escola superior e esta biblioteca universitária**, tem por obrigação ofertar as bibliografias básicas e complementares das unidades curriculares dos cursos de pós-graduação promovidos e, preferencialmente, patrocinados pelo TCERO. Em sua maioria, os cursos (*lato e stricto sensu*) são nas áreas de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

6.3. A ESCon, como **escola de governo e esta biblioteca especializada**, tem por obrigação realizar ações educacionais e manter em seu acervo bibliográfico atualizado nos temas pertinentes às fiscalizações realizadas junto aos jurisdicionados, não só para subsidiar os auditores de controle externo, mas também para ser fonte de orientação pedagógica aos fiscalizados.

6.4. A ESCon, como **escola cidadã e esta biblioteca pública**, tem por obrigação realizar ações educacionais e manter em seu acervo bibliográfico atualizado nos temas de interesse da coletividade, contribuindo para a disseminação da cultura e cidadania na sociedade.

6.5. Considerando os aspectos acima mencionados, que são dinâmicos, atemporais e imprevisíveis dentro de uma aquisição anual, para o dimensionamento das quantidades estimadas na contratação do serviço de acesso à biblioteca digital de livros online, cujo modelo de negócio é baseado no pagamento por unidade de acesso simultâneo não compartilhado, deve-se considerar:

- Que o serviço oferecido é para atender as necessidades individuais dos servidores, por conta da Sistemática de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados, e discentes, com objetivo de aprovação nas unidades curriculares e aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso, na aquisição de informações para desenvolvimento de conhecimento e demais competências, além da utilização direta nas suas atividades laborais e de estudo;
- A estrutura organizacional e o quadro de pessoal descritos na Leis Complementares n. 1.024/2019 e n. 1.176/2022, que estipulam a quantidade de servidores efetivos e comissionados atuantes no TCERO, contando-se, atualmente, incluindo os membros, com aproximadamente 522 servidores ativos;
- As ofertas de cursos de pós-graduação lato sensu realizados pela Escola Superior de Contas, que estima 80 discentes em até duas turmas anuais.

6.6. Registra-se que o quantitativo contratado anteriormente, no Contrato n. 27/2021/TCE-RO ([0345232](#)) ainda vigente, foi de 600 acessos simultâneos não compartilhados e sua execução vem ocorrendo de modo satisfatório e atendendo as necessidades apresentadas.

6.7. Conforme disposto em proposta comercial (fls. 27 id. [0713558](#)) as licenças da Plataforma Minha Biblioteca são disponibilizadas individualmente. Caso a Administração optasse por um número menor de licenças, seria necessário escolher quais usuários teriam acesso ao sistema, cadastrando-os previamente, sendo esse acesso individualizado.

6.8. É importante consignar que, conforme disposto no item 2.9 deste Estudo Técnico Preliminar, um dos objetivos da contratação é disponibilizar bibliografias que abordem temáticas diversas, atingindo todas as áreas de atuação deste TCERO, sendo inviável a sua disponibilização para determinados servidores em detrimento de outros.

- 6.9. Cabe registrar ainda que, conforme os usuários vão se desvinculando desta DSB, seja por exoneração ou aposentadoria do TCERO ou por conclusão de curso, a contratação da biblioteca digital Minha Biblioteca prevê manutenção semestral de licenças de **acesso simultâneo não compartilhado**, sendo possível a inclusão e a exclusão de usuários nos meses de janeiro e julho de cada ano.
- 6.10. Por fim, esclarece-se que o acesso será por meio de homologação no Portal do Cidadão, sistema do TCERO que realizará integração com a BD contratada. O acesso tem como login a matrícula e/ou CPF do servidor e do discente cadastrados no referido portal, demonstrando que, de fato, este acesso é individual e não compartilhado.
- 6.11. Após análise das informações descritas, conclui-se pela contratação de **600 acessos simultâneos**.

7. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VI DA LEI Nº. 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO VI DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCE-RO)**

7.1. Histórico das contratações anteriores:

Ano	Evidência	Vigência	Valor
2021-2022	Contrato n. 27/2021/TCE-RO ( <a href="#">0345232</a> )	12 meses	R\$ 103.680,00
2022-2024	Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 27/2021/TCE-RO ( <a href="#">0479113</a> )	24 meses	R\$ 224.640,00

7.2. Com base na proposta apresentada pela Minha Biblioteca ([0713558](#) - fls. 27), verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de **R\$ 110.880,00 (cento e dez mil e oitocentos e oitenta reais) por 12 (doze) meses**. Embora no Contrato n. 27/2021/TCE-RO ([0345232](#)) houvesse a previsão de reajuste conforme IGPM, o valor apresentado na proposta, que considera a continuidade dos serviços já prestados e o pagamento à vista antecipado, foi inferior ao praticado proporcionalmente a 12 meses na adituação.

8. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VIII DA LEI Nº. 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO VII DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCE-RO)**

8.1. Não será parcelada pois se trata de um item único, impossibilitando ampliar a competitividade do certame, nos termos do disposto na [Súmula n. 247 do TCU](#).

9. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, §1º, INCISO XI DA LEI Nº. 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO VIII DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCE-RO)**

9.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO II DA LEI Nº. 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO IX DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCE-RO)**

10.1. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no item 0086PAC2024 do [Plano Anual de Contratações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia](#).

11. **RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, §1º, INCISO IX DA LEI Nº. 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO X DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCE-RO)**

11.1. Com a realização bem-sucedida da contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados e benefícios:

- I - Ausência da necessidade de expansão física da biblioteca, pois poderá ofertar uma grande quantidade de obras sem ter que possuí-las fisicamente;
- II - Disponibilização de obras para acesso remoto, simultâneo e ininterrupto para usuários específicos do TCERO e da ESCON;
- III - Possibilidade de realizar o acesso aos conteúdos através de diversos *gadgets* (computador, *notebook*, tablete, *smartphone*) conectados à internet;
- IV - Realização de pesquisas *booleanas* facilitando a recuperação da informação não só nos títulos dos livros, mas também em seus conteúdos;
- V - Atualização contínua do acervo, pois o serviço de biblioteca digital oferece obras atualizadas e com acesso ao texto completo;
- VI - Leitura da obra permitindo marcações por realce de cores, anotações com adições de comentários; pesquisa por palavra-chave dentro da obra e acesso por *links* no sumário;
- VII - Facilidade na formulação de bibliografias básicas e complementares das unidades curriculares dos cursos de pós-graduação ofertados pela ESCON;
- VIII - Recursos de acessibilidade para inclusão como ajuste do tamanho da fonte, alteração do plano de fundo para leitura, leitura em voz alta por meio de sintetizadores de voz (*JAWS*, *NVDA*, *Voice Over* e *Talback*) e plataforma responsiva que se adapta à tela do dispositivo utilizado;
- IX - Relatórios gerenciais com indicadores de desempenho da Biblioteca;
- X - Possibilidade de integração com softwares bibliográficos gerenciadores de acervo;
- XI - Otimização do tempo do usuário.

12. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO X DA LEI Nº. 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO X DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCE-RO)**

12.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser CONTRATADA e o objeto.

13. **IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO (ART. 18, §1º, INCISO XII DA LEI Nº. 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO X DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCE-RO)**

13.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

14. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO XIII DA LEI Nº. 14.133/2021 E ART. 6º, INCISO XIII DA RESOLUÇÃO Nº. 394/2023/TCE-RO)**

14.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, atesta-se a viabilidade da contratação pretendida.

15. **ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

15.1. O art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº. 14.133/2021 considera matriz de riscos como sendo uma listagem dos possíveis **eventos supervenientes à assinatura do contrato**.

15.2. A etapa de análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação. Os riscos analisados podem ser categorizados como riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação e os riscos da gestão contratual.

15.3. A análise dos riscos referente à pretensa contratação é apresentada no mapa de riscos a seguir:

LEGENDA		PROBABILIDADE				
NÍVEL DE RISCO		1	2	3	4	5
Baixo		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
Médio						
Alto						
Extremo						
IMPACTO	5 MUITO ALTO					
	4 ALTO					
	3 MÉDIO					
	2 BAIXO					
	1 MUITO BAIXO					
Matriz de cálculo de risco, sendo <b>extremo: &gt;15 a 20; alto: &gt;8 a 12; médio: 3 a 6; baixo &gt;1 a 2</b>						

**RISCOS RELATIVOS À FASE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO DO MATERIAL**

Riscos					Classificação			Ações de mitigação/contingência	Resposta ao risco concretizado
Nº do risco	Risco	Responsável	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Pontuação final	Descrição	Descrição
1	Insuficiência de recursos financeiros ou ausência de previsão no Plano Anual de Contratações (PAC).	Contratante	Restrição orçamentária / financeira. Ausência de inclusão da despesa no PAC.	Atraso no pagamento das notas fiscais;  Possibilidade de rescisão contratual;  Necessidade de autorização excepcional para inclusão da despesa ao PAC.	2	3	6	Certificar que a despesa esteja prevista no PAC;  Garantir que as demandas dos próximos exercícios sejam incluídas aos demais PACs;  Acompanhar, frequentemente, o saldo de empenho e a execução da dotação orçamentária do objeto.	Caso ausente no PAC, solicitar a inclusão excepcional da despesa à SGA e demais providências inerentes;  Possibilidade de alteração contratual;  No caso de indisponibilidade total de recursos, serão adotados os procedimentos de rescisão contratual.

2	Falhas, omissões ou divergências no levantamento das informações dispostas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR).	Contratante	Levantamento incorreto/insuficiente das informações necessárias para uma contratação satisfatória.	Baixa qualidade na execução do contrato, não atendendo à necessidade do demandante;  Alteração dos custos para execução dos serviços;  Necessidade de processamento de eventuais alterações contratuais;  Dificuldade de fiscalização e execução contratual.	3	4	12	Elaborar plano de ação contendo as atividades e prazos para planejamento e levantamento dos dados necessários para a contratação;  Capacitar, constantemente, os agentes envolvidos no processo de contratação;  Implantar gestão do conhecimento para que se tenha histórico estruturado de ocorrências contratuais;  Solicitar auxílio do setor técnico competente no processamento de contratações;  Padronizar ETPs e TRs.	Iniciar o processamento administrativo para esclarecer ou promover a alteração contratual necessária, seguindo os fluxos administrativos do TCERO.
3	Falha nos procedimentos de acompanhamento e fiscalização contratual.	Contratante	Fiscalização ineficiente da execução dos serviços;  Desconhecimento/descumprimento das regras editalícias, contratuais e demais normas aplicadas à contratação.	Insatisfação dos usuários quanto aos serviços prestados pela empresa;  Possibilidade de detecção de descumprimento de obrigações contratuais pela contratante.	2	4	8	Capacitação e constante auxílio dos superiores na condução dos procedimentos de fiscalização;  Apoio da unidade responsável pela gestão de contratos do TCERO.	Alerta formal ao fiscal e possível apuração das condutas praticadas (responsabilização);  Possibilidade de alteração da titularidade e suplência dos fiscais designados para a função.
4	Insuficiência de prazo para conclusão da contratação e/ou processamentos de alterações contratuais.	Contratante	Falta de integração e suporte das unidades envolvidas na contratação;  Mudanças de gestores dos setores envolvidos (gestão do conhecimento prejudicada);  Mapeamento incompleto/incorreto dos procedimentos necessários para contratação;  Necessidade de maior prazo na análise do TR e demais providências das fases internas e externas da contratação.	Impossibilidade de contratação no prazo necessário;  Impugnações que geram atraso no processamento da licitação;  Formalização de contrato com vícios ocultos ou desconhecidos;  Inexecução do contrato;  Falta de cobertura contratual.	3	3	9	Acompanhar as etapas do certame pelos demandantes e envolvidos na elaboração do ETP e TR;  Acompanhar o andamento do processo no SEI;  Aperfeiçoar a comunicação entre as unidades responsáveis pela contratação;  Solicitar suporte da unidade técnica especializada em licitações e contratos.	Fortalecer a integração entre as unidades envolvidas na contratação;  Fornecer o suporte necessário para que a equipe de contratações promova o andamento do processo de contratação;  Acompanhar, frequentemente, o status do processo de contratação e o processamento das providências cabíveis.

5	Impossibilidade ou atraso no pagamento do contrato.	Contratante	Indisponibilidade de financeiro ou de sistemas de pagamento da contratada.	Despesa sem prévio empenho; Atraso no pagamento das notas fiscais; Possibilidade de rescisão contratual; Necessidade de autorização excepcional.	1	5	5	Observar os prazos de pagamento, de modo a não incorrer no risco de promover pagamentos de última hora.	Cumprir com as normas de recebimento, inserção e pagamento de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos.
6	Apresentação de documentação falsa/fraudulenta para fins de comprovação de quaisquer regularidades exigidas na contratação.	Contratada	Impossibilidade de apresentação de regularidade integral da empresa e esta se recorre aos meios ilícitos para que não seja punida.	Indução do fiscal ao erro; Ocorrência de crime.	2	5	10	Aumentar a atenção do fiscal quanto aos documentos apresentados pela empresa e, no caso de suspeita de apresentação de documentação falsa/fraudulenta, adotar as providências administrativas necessárias	Na ocorrência do risco, aplicar-se-ão os procedimentos de apuração de falta contratual e possíveis penalidades previstas em lei e nos demais documentos integrantes da contratação; Possibilidade de rescisão contratual, a depender da gravidade da situação detectada; Possibilidade de encaminhamento da ocorrência aos órgãos públicos competentes para apuração de crime.
7	Descumprimento de obrigações.	Contratada	Descumprimento de qualquer item descrito no Contrato.	Prejuízo, inclusive financeiro, para a contratante.	2	4	8	Avaliação rotineira (monitoramento) via acesso à plataforma da biblioteca digital ; Deixar estabelecido no termo de referência garantias específicas e suficientes que resguardem a Administração; ao não cumprimento dos itens e subitens do referido projeto básico e/ou minuta de contrato. Consulta via site de órgãos públicos quanto a legalidade e idoneidade da empresa.	Aplicação de sanções/penalidades

8	Serviço prestado de forma insatisfatória e/ou deficiente.	Contratada	Instabilidade e/ou interrupção do serviço prestado	Interferência na qualidade do serviço prestado pela DSB	3	4	12	Estabelecer comunicação com a contratada reiterando as informações de como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue;  Abertura de chamado à contratada solicitando justificativas e a regularização tempestiva das pendências apontadas.	Notificação;  Aplicação de sanções/penalidades
---	---	------------	--	---	---	---	----	---	--

16. ASSINATURAS:

LEANDRA BEZERRA PERDIGÃO  
Diretora Setorial de Biblioteca

BRUNA DE SOUSA CABRAL  
Assessora  
Departamento de Planejamento das Licitações - DEPLIC

De acordo. Autorizo.

*(assinado eletronicamente)*  
**FERNANDO SOARES GARCIA**  
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Bruna de Sousa Cabral, Assessor(a) I**, em 03/07/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO SOARES GARCIA, Diretor-geral**, em 03/07/2024, às 14:52, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRA BEZERRA PERDIGAO, Diretora**, em 03/07/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcer0.tc.br/validar>, informando o código verificador **0697981** e o código CRC **E8EE1F2B**.

---

Referência: Processo nº 004761/2024

SEI nº 0697981

Criado por 462, versão 106 por 661 em 03/07/2024 10:51:35.